



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 90, DE 14 DE agosto DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial do dia subseqüente e pela Portaria nº 304/Casa Civil, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2012;

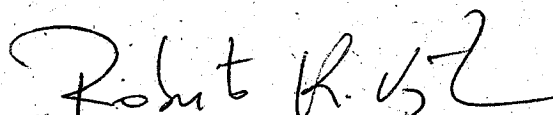
Considerando que o prazo estabelecido no art. 4º, da Portaria nº 115, de 13 de abril de 2012, era de 02 (dois) meses para a elaboração final das atividades; e

Considerando a necessidade de garantir o acompanhamento das negociações junto ao Centro de Referência em Conservação da Natureza e Recuperação de Áreas Degradadas (CRAD-UnB) referentes as modificações ao Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD já sugeridas pelo Grupo de Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a data de 30 de agosto de 2012, para a apresentação do relatório final das atividades estabelecidas na Portaria nº 115, de 13 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de abril de 2012, seção 2, página 54.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 158	
Seção ↓	Pág. 51
de 15 / 08	/ 2012